



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**– CONSULTOR POR PRODUTO –**

**TOR/FNDE/DIGAP/ Nº /2018**

**1. Número e Título do Projeto**

OEI – BRA14/004 - AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)

**2. Objetivo da Contratação**

Consultoria Especializada para desenvolvimento de estudos orçamentário e financeiro para subsidiar o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no processo de implementação das ações de infraestrutura escolar vinculadas ao PNE – Plano Nacional de Educação.

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

**Resultado 1.1** - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

**3.2 Atividade**

Atividade 1.1.6 – Elaborar e aplicar, de forma experimental, estratégias gerenciais e operacionais de apoio técnico e financeiro destinadas à melhoria da gestão educacional.

**4. Justificativa**

O Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014 a 2024 - sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da educação, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade e a valorização dos profissionais de educação.

No referido plano foram estabelecidas metas e estratégias que serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo Ministério da Educação e também por outras instâncias. Neste contexto é importante destacar a utilização do Plano de Ações Articuladas - PAR como estratégia federal para o planejamento plurianual das políticas de educação em que os entes elaboram plano de trabalho, a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares, aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino, bem como o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e

apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

Conforme consta no Art. 7º do referido Plano, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração para atingir as metas e implementar as estratégias previstas no texto, e também terão a incumbência de elaborar os planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano da publicação da lei, conforme disposto em seu art. 8º.

Estes aspectos balizam a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas político pedagógicas da educação.

Entre os principais programas de infraestrutura executados pelo FNDE, está o Programa Proinfância, que foi criado para suprir a carência de vagas nas redes municipais de educação infantil e está em consonância com a meta 1 do Plano Nacional de Educação, que diz respeito à universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A assistência financeira será prestada de forma suplementar por parte do MEC/FNDE para construção de novas unidades escolares baseadas em projetos padronizados, oferecidos por esta Autarquia. A aprovação das demandas para fins de celebração de convênios e termos de compromisso dependem de avaliação técnica das propostas de engenharia desenvolvidas pelas entidades públicas interessadas.

Além disso, as redes municipais e estaduais de educação, voltadas para o ensino fundamental e médio regular, têm sido reestruturadas com recursos federais, garantidos por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), apresentando-se em conformidade com as metas 2 e 3 do Plano Nacional de Educação, que trata da universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e universalização do atendimento do ensino médio.

No caso de novas construções, os projetos arquitetônicos que atendem aos quesitos de padrão construtivo mínimo e de funcionamento são oferecidos às entidades que buscam expandir suas redes físicas educacionais. As ações são implantadas tanto em áreas urbanas como em localidades rurais, remanescentes de quilombos e aldeias indígenas, sendo que, além delas, apoiam-se ações de construção e reforma de unidades escolares.

Em relação às redes estaduais, em consonância ao estabelecido na meta 10 do Plano, que pretende oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, o FNDE incentiva a melhoria do ensino médio profissionalizante, por meio do Programa Brasil Profissionalizado que busca integrar o ensino regular com a formação profissional, oferecendo aos jovens a possibilidade de estudar em escolas adaptadas e qualificadas. A sistemática de atendimento às ações de infraestrutura se assemelha às ações de obras do PAR.

A partir de 2010, com a intenção de estender o uso das escolas para o contra turno, o Ministério da Educação passou a investir também na construção de quadras e coberturas de quadras escolares, cujos recursos são garantidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O incremento orçamentário nas ações de obras educacionais, vinculadas ao Plano, tem crescido exponencialmente nos últimos anos, contabilizando-se, até 2016, aproximadamente 28 mil obras com recursos federais oriundos do FNDE. Um olhar crítico e especializado dos processos de infraestrutura é

imprescindível para que os objetivos do PNE sejam atingidos, garantindo que as ações programadas tornem-se efetivas nos estados e municípios.

Além da necessidade de se avaliar criteriosamente as ações cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação-SIMEC, bem como os convênios de infraestruturas escolares existentes, cabe ao FNDE desenvolver e atualizar permanentemente os projetos padronizados oferecidos aos entes federados, enquanto assistência técnica, é função da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional acompanhar e desenvolver estudos propositivos que atendam às exigências arquitetônicas de novos prédios públicos, consoantes com as políticas pedagógicas disseminadas pelo Ministério da Educação.

Por fim, salientamos que o novo ciclo do PAR 2016-2019 encontra-se em fase de diagnóstico, no qual estados e municípios estão realizando o levantamento de informações de suas redes para elaborar os seus planos articulados voltados para as dimensões da gestão educacional, formação de profissionais da educação, práticas pedagógicas e avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos, para os próximos quatro anos. É importante destacar que além das análises advindas dos novos planos que serão inseridos no PAR, eles também realizarão análises dos processos de obras em execução e em fase conclusiva.

Neste contexto, as atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira para a prestação de serviços voltados aos programas e projetos educacionais de competência do FNDE envolvem volume expressivo de recursos advindos de transferências voluntárias da União e contribuem para o financiamento de ações de infraestrutura escolar.

Para gerir e operacionalizar os trabalhos de assistência técnica e financeira das ações de infraestrutura escolar é importante coordenar a alocação desses recursos inerentes às transferências voluntárias de maneira eficiente e eficaz, estabelecendo procedimentos e elaborando ferramentas para melhor execução das transferências. Assim, é necessário a realização de estudos orçamentários e financeiros para o acompanhamento das ações propostas ao longo da sua execução, a contínua reavaliação, estruturação e organização das atividades compartilhadas, para melhor desenvolvimento das iniciativas de infraestrutura escolar propostas.

Dessa forma, entende-se pela necessidade de contratação de consultoria especializada para auxiliar a gestão da coordenação geral de infraestrutura educacional no acompanhamento da execução orçamentária, física e financeira das ações de transferência voluntária inerentes à infraestrutura escolar.

## **5. Atividades que deverão ser executadas**

- a) Realizar levantamento situacional das ações orçamentárias tanto dos Convênios quanto dos Termos de Compromissos relativos à reestruturação física da educação básica, no âmbito do PAR (Plano de Ações Articuladas), do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e das Emendas Parlamentares;
- b) Analisar a estruturação dos Planos Internos (PI) para classificação das iniciativas no escopo das ações orçamentárias definidas para atividades de assistência técnica e financeira relativas à reestruturação física da educação básica no âmbito do PAR, incluindo proposição de ajustes, se necessário;
- c) Realizar levantamento situacional dos repasses de recursos tanto dos Convênios quanto dos Termos de Compromissos relativos à reestruturação física da educação básica, no âmbito do PAR (Plano de Ações Articuladas), do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e das Emendas Parlamentares;
- d) Propor instrumentos para subsidiar o acompanhamento e controle de execução orçamentária, física e financeira realizada por meio de Convênios e Termos de Compromissos relacionados às ações de

- infraestrutura escolar;
- e) Propor mecanismos para melhoria dos processos de execução orçamentária e financeira das ações de infraestrutura escolar;
- f) Propor estratégia para subsidiar tecnicamente a gestão do FNDE quanto ao acompanhamento dos recursos oriundos do orçamento geral da União e de Emendas Parlamentares;
- g) Propor requisitos básicos para composição de relatórios para subsidiar o FNDE no acompanhamento orçamentário, físico e financeiro para subsidiar a gestão das ações de infraestrutura escolar.

## **6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega**

Em função das atividades técnicas necessárias para a realização das demandas apresentadas, estabeleceu-se uma divisão dos produtos de consultoria, em duas vagas, sendo uma vaga relacionada às ações orçamentárias e financeiras de infraestrutura escolar que estão sob a gestão do FNDE e a outra vaga relacionada especificamente às ações destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, conforme indicado seguir.

### **6.1 Consultores nº 01**

#### **b) Descrição do produto**

<b>Produto</b>	<b>Data de entrega</b>
Documento Técnico "A" – Documento técnico contendo diagnóstico situacional das ações orçamentárias tanto dos Convênios quanto dos Termos de Compromissos relativos à reestruturação física da educação básica, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), especificamente relacionadas às iniciativas de infraestrutura escolar (obras), à exceção das emendas parlamentares, incluindo as especificidades de valores, fontes de recursos e detalhamentos de despesas para subsidiar o FNDE no acompanhamento orçamentário, físico e financeiro para subsidiar a gestão das ações de infraestrutura escolar.	60 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "B" – Documento técnico contendo estudo analítico das ações orçamentárias e financeiras relativas aos convênios de infraestrutura escolar (obras) pactuados pelo FNDE, à exceção das emendas parlamentares, incluindo as especificidades de valores, fontes de recursos e detalhamentos de despesas, para subsidiar o FNDE no acompanhamento orçamentário, físico e financeiro para subsidiar a gestão das ações de infraestrutura escolar.	110 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "C" – Documento técnico contendo estudo analítico subsidiário ao processo de estruturação dos Planos Internos (PI) para classificação das iniciativas de infraestrutura escolar (obras) no escopo das ações orçamentárias definidas para atividades de assistência técnica e financeira no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), à exceção das emendas parlamentares, incluindo proposta de requisitos básicos para composição de relatórios para subsidiar o FNDE no acompanhamento orçamentário, físico e financeiro para subsidiar a gestão das ações de infraestrutura escolar.	160 dias após a assinatura do contrato

Documento Técnico “D” – Documento técnico contendo proposta de instrumentos de acompanhamento e controle de execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), especificamente relacionado às ações de infraestrutura escolar (obras), à exceção das emendas parlamentares, incluindo proposta de instrumentos para subsidiar o acompanhamento e controle da execução das ações por parte da área técnica do FNDE.	230 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “E” – Documento técnico contendo estudo analítico da situação orçamentária, física e financeira relativa à execução de convênios e termos de compromisso, incluindo levantamento por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC dos saldos de empenhos, geração de convênios e termos de compromisso, e liquidação de pagamentos, relacionados às ações de infraestrutura escolar (obras), à exceção das emendas parlamentares, com vistas à melhoria dos processos de execução.	290 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “F” – Documento técnico contendo estudo avaliativo da execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira das ações de infraestrutura escolas (obras) no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), à exceção das emendas parlamentares, para subsidiar a elaboração de documento de gestão das atividades desenvolvidas no FNDE.	360 dias após a assinatura do contrato
<b>Valor total do contrato por consultor</b>	

## **6.2 Consultores nº 2**

### **Descrição do produto**

<b>Produto</b>	<b>Data de entrega</b>
Documento Técnico “A” – Documento técnico contendo o estudo analítico das ações orçamentárias dos Termos de Compromisso no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), no que tange às ações oriundas de emendas parlamentares, propostas para infraestrutura escolar (obras), incluindo as especificidades de valores, fontes de recursos e detalhamentos de despesas para subsidiar o FNDE no acompanhamento orçamentário, físico e financeiro para subsidiar a gestão das ações de infraestrutura escolar.	60 dias após a assinatura do contrato

<p>Documento Técnico “B” – Documento técnico contendo estudo analítico das ações orçamentárias no âmbito do processo de assistência técnica e financeira, relativo aos convênios relacionados às emendas parlamentares no que tange às ações de infraestrutura escolar (obras), incluindo as especificidades de valores, fontes de recursos e detalhamentos de despesas para subsidiar o FNDE no acompanhamento orçamentário, físico e financeiro para subsidiar a gestão das ações de infraestrutura escolar.</p>	<p>110 dias após a assinatura do contrato</p>
<p>Documento Técnico “C” – Documento técnico contendo estudo analítico subsidiário ao processo de estruturação dos Planos Internos (PI) para classificação das iniciativas de infraestrutura escolar (obras), no escopo das ações orçamentárias definidas no âmbito das atividades de assistência técnica e financeira relacionadas às ações oriundas de emendas parlamentares, incluindo proposta de requisitos básicos para composição de relatórios para subsidiar o FNDE no acompanhamento orçamentário, físico e financeiro para subsidiar a gestão das ações de infraestrutura escolar.</p>	<p>160 dias após a assinatura do contrato</p>
<p>Documento Técnico “D” – Documento técnico contendo proposta de instrumentos de acompanhamento e controle de execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira no âmbito das emendas parlamentares, especificamente relacionado às ações de infraestrutura escolar (obras), incluindo proposta de instrumentos para subsidiar o acompanhamento e controle da execução das ações por parte da área técnica do FNDE.</p>	<p>230 dias após a assinatura do contrato</p>
<p>Documento Técnico “E” – Documento técnico contendo estudo analítico da situação orçamentária, física e financeira relativa à execução de convênios e termos de compromisso, incluindo levantamento por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC dos saldos de empenhos, geração de convênios e termos de compromisso, e liquidação de pagamentos relacionados às emendas parlamentares propostas para ações de infraestrutura escolar (obras), com vistas à melhoria dos processos de execução.</p>	<p>290 dias após a assinatura do contrato</p>
<p>Documento Técnico “F” – Documento técnico contendo estudo avaliativo do resultado da execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira das ações de infraestrutura escolas (obras), no âmbito das emendas parlamentares, para subsidiar a elaboração de documento de gestão das atividades.</p>	<p>360 dias após a assinatura do contrato</p>
<p><b>Valor total do contrato por consultor</b></p>	

## **7. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação acadêmica**

Curso superior completo devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

### **b. Exigências específicas**

#### **b.1 Experiência profissional**

Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no acompanhamento orçamentário e financeiro de programas e projetos educacionais, na área pública.

### **c. Conhecimento**

**c.1** Conhecimento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e do Sistema de Convênios – Siconv;

Desejável conhecimento do Sistema Integrado de Gestão Financeira - SIGEF e do Sistema de Assistência a Programas e Projetos Educacionais – SAPE.

## **8. Processo seletivo**

**8.1** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

**8.2** A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

**8.3** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

**8.4** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos**

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital;

b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista).

### **II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas**

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

## **Critérios de avaliação**

## 8.6 Formação Acadêmica (Pontuação Máxima – 01 pontos)

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 01 ponto)	PONTUAÇÃO
Graduação completa	1,0

## 8.7 Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 06 pontos)	PONTUAÇÃO
03 (três) anos no acompanhamento orçamentário e financeiro de projetos educacionais na área pública	3,0
Acima de 03 (três) anos de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas à contratação. Acrescenta-se 1 (um) ponto a cada ano. No máximo 3,0 (cinco) pontos.	até 3,0

## 8.8 Conhecimento

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 03 pontos)	PONTUAÇÃO
Conhecimento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e do Sistema de Convênios – Siconv;	1,0
Conhecimento em Excel	1,0
Conhecimento do Sistema Integrado de Gestão Financeira - SIGEF e do Sistema de Assistência a Programas e Projetos Educacionais – SAPE.	até 1,0

## 8.9 Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 10 pontos considerando a média aritmética)	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	1,0 a 10,00
Expressar-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,00
Domina os assuntos relativos à sua contratação.	1,0 a 10,00
Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação pública.	1,0 a 10,00

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.6 e 8.7

**9. Vigência do contrato:** Em 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**10. Número de Vagas:** 02 (duas) vagas.

**11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF).

## 12. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST/DIGAP/FNDE, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 14º Andar, Brasília (DF), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 1 (um) exemplar gravado em CD ROM, na versão MS Word ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas;

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004;

Os consultores devem ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenham



acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 09 de agosto de 2018.

JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA  
Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004